

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2017

Mês: Junho

Nº XXVII

LEI MUNICIPAL Nº 163/2017

Estabelece a remuneração básica dos servidores efetivos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste município, cria gratificação por desempenho de funções no SAMU e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração básica dos servidores efetivos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste município, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a conceder gratificação por desempenho de função aos servidores efetivos que prestam serviços junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste município, desde que preenchida as seguintes condições:

I – A jornada efetiva de trabalho corresponda a plantões com escalas de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso;

II – Sejam cumpridas as disposições do Ministério da Saúde atinentes ao SAMU;

III – Disponibilidade de horários a bem atender os interesses e conveniência do órgão gestor.

Art. 3º - A gratificação de que trata o artigo anterior não se incorpora aos vencimentos e não deve ser computado na concessão de férias e décimo terceiro salário e não se acumula com outras vantagens de espécie semelhante.

Art. 4º - A concessão da gratificação de que dispõe o art. 2º desta Lei se dará por ato do Poder Executivo, respeitando a isonomia entre os que ocupem o mesmo cargo e função.

Art. 5º - Os valores da gratificação que trata o art. 2º desta Lei são fixados conforme disposto no Anexo II desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2017

Mês: Junho

Nº XXVII

Art. 6º - A gratificação de que trata esta Lei será custeada com recursos repassados pelo Ministério da Saúde como incentivo financeiro ao desenvolvimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Parágrafo único. Ocorrendo interrupção do repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde com o fim específico citado no caput, fica a critério do Poder Executivo a manutenção da concessão das respectivas gratificações.

Art. 7º - Fica estabelecido que os servidores efetivos que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste município, fazem jus a percepção do adicional noturno e do adicional de insalubridade, no importe de 10% e 20% do salário base respectivamente.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

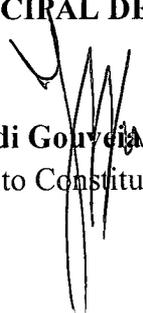
Art. 9º - Fica estabelecido, igualmente, que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deste município possui atuação ininterrupta, devendo, em caso de ausência de qualquer servidor, seja por motivo justificado ou não justificado, o órgão gestor estabelecer uma escala de substituição natural e imediata dos profissionais de modo a garantir a atuação da equipe Plantonista.

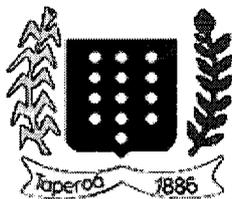
Parágrafo único. O servidor ausente deverá cumprir o plantão que não compareceu imediatamente após ao seu retorno, mediante nova escala estabelecida pelo órgão gestor, sob pena das providências cabíveis.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, 05 de junho de 2017.


Jurandi Gonçalves Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2017

Mês: Junho

Nº XXVII

ANEXO I

CARGO	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro SAMU	R\$ 937,00
Técnico de Enfermagem SAMU	R\$ 937,00
Motorista Socorrista SAMU	R\$ 937,00

ANEXO II

CARGO	GRATIFICAÇÃO DESEMPENHO
Enfermeiro SAMU	R\$ 300,00
Técnico de Enfermagem SAMU	R\$ 100,00
Motorista Socorrista SAMU	R\$ 50,00